



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

**1º ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2017.**

**CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG  
CONTRATADO: GEOVANE DE FREITAS GRACIANO**

Aditamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**, cadastrado sob o CNPJ n.º 10.624.592/0001-76, com sede em Carmo de Minas - MG, na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186 - Centro, CEP: 37.472-000 Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.734 de 18 de dezembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Executivo, o SR. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, CPF 677.013.706-25, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **GEOVANE DE FREITAS GRACIANO**, inscrito no CPF sob o n.º 125.218.396-80, residente e domiciliado na cidade de CARMO DE MINAS, na ALAMEDA CAXAMBU, nº 46 Bairro SANTO ANTÔNIO, CEP: 37472-000 têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditamento é a prorrogação do Contrato Administrativo nº 061/2017 - Prestação de Serviços n.º 011/2017, por mais 02 (dois) meses a contar de **02 de janeiro de 2018 à 28 de fevereiro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratado receberá pela prestação dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) descontados os devidos encargos e que não serão objeto de reajuste ou correção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este 1º Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

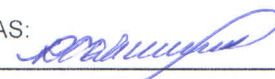
**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo é celebrado a título precário, sem vínculo empregatício e podendo ser rescindido a qualquer momento, dado sua natureza, independentemente de notificação, aviso ou indenização.

**Carmo de Minas-MG, 29 de dezembro de 2017.**

  
SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO  
CONTRATANTE

  
GEOVANE DE FREITAS GRACIANO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Rodrigo Alves Ribeiro  
CPF: Auxiliar Administrativo  
CPF:037.718.966-90

  
NOME: Adilson Dimas de Oliveira  
CPF: Gerente de Serviços Administrativos  
CPF:026.028.378-90